

Projeto de Lei nº 96/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3966 DE 19 DE AGOSTO DE 2009

Dá nova redação ao art. 2º da Lei Municipal n. 3.923, de 24 de abril de 2009, que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal n. 3.923, de 24 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º *A apólice do seguro de vida contratado em favor do funcionário ou servidor ativo deverá ter um capital segurado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em caso de morte natural, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em caso de morte acidental e de R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em caso de invalidez permanente total ou parcial por acidente.*

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal n. 3.923, de 24 de abril de 2009, permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 19 de agosto de 2009.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 19 de agosto de 2009.

Nelson Afonso
Assessor Técnico
"Deus seja Louvado"